



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 841/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a venda de 932.278 ações preferenciais e 300 ordinárias, todas nominativas, pertencentes à Municipalidade, da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A, concedendo, a esta, poderes para efetuar a alienação pelo preço unitário de Cr\$ 1.991,44, perfazendo o total de Cr\$ 1.857.173,13.

Art. 2º - O produto da venda autorizada no Art. 1º será destinado à liquidação do débito da Prefeitura Municipal de Macaé, hoje no importe de Cr\$ 1.919.756,88, até o limite do valor total da venda das ações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 1983.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

